

Locais proibidos ambulante itinerante

Decreto 13109/2009 e 13570/2010

Declaro, para os devidos fins e efeitos, estar ciente de que, conforme o Artigo 44 – Incisos I a XIV e Artigo 46 do Decreto nº. 13.109 de abril de 2009, não poderei comercializar os meus produtos nos seguintes locais:

- nas Avenidas Carlos Botelho e Rui Barbosa;
- na área central, no polígono formado pelas seguintes vias públicas: Avenida Dr. Paulo de Moraes, a partir da Rua Antonio Correa Barbosa até a Avenida Trinta e Um de Março, desta Avenida até a Avenida Independência, desta Avenida até a Avenida Saldanha Marinho, desta Avenida até a Avenida Armando de Sales Oliveira, desta Avenida até a Rua Luiz de Queiroz, desta Rua até a 13 de Maio, desta Rua até a Rua Antonio Corrêa Barbosa, seguindo por esta até a Avenida Dr. Paulo de Moraes;
- no entorno da Estação da Paulista, no polígono formado pela Avenida Dr. Paulo de Moraes, Rua do Rosário, Rua João Conceição e Rua Benjamin Constant;
- no entorno da Rua do Porto, no polígono formado pela Avenida Dr. Paulo de Moraes, Avenida Alidor Pecorari, Avenida Beira Rio e margem do Rio Piracicaba;
- no entorno da Praça da Saudade, no polígono formado pela Avenida Independência, Rua João Bottene, Rua Coriolano Ferraz do Amaral, Praça da Saudade e Rua XV de Novembro;
- no polígono formado pela Avenida Centenário, Avenida Duque de Caxias, Rua Dr. Paulo Pinto, Avenida Suíça, Avenida Saldanha Marinho e Avenida São João;
- no Parque do Mirante e no polígono formado pela Avenida Dr. Maurice Allain, Rua Maria Maniero e Avenida Barão de Serra Negra;
- no entorno do Zoológico Municipal, no polígono formado pela Avenida Marechal Castelo Branco e Rodovia Estadual Fausto Santo Mauro;
- no entorno do Cemitério da Vila Rezende;
- no entorno do Cemitério Parque da Ressurreição, no polígono formado pela Avenida Comendador Luciano Guidotti, a partir do nº. 1475 até o nº. 2163 e pela Avenida Luciano Guidotti, Rua Henrique Rochelle, Rua Engenheiro Romano Coury, Rua Ernani Braga e Rua Eliseu Razera;
- na orla do Rio Piracicaba delimitada desde a Ponte José A. de Souza (Lar dos Velhinhos) até a Ponte do Caixão, formada pelas seguintes vias públicas: Avenida Renato Wagner, Rua Luiz de Queiroz, Rua 13 de Maio, Rua Antonio Correa Barbosa, Estrada do Bongue, Rua Alcides Carmignani, Avenida Cruzeiro do Sul, Avenida 1, Avenida Dona Francisca, Rua Dom João Bosco, Rua Dona Maria Elisa, Rua Barão de Serra Negra, Avenida Jucelino Kubistchek de Oliveira, Avenida Limeira e Avenida Armando Dedini;
- em filas de cinema;
- **em semáforos e cruzamentos;**
- em paradas e estacionamento regulamentados e demarcados;
- distritos industriais, parque automotivo, parque tecnológico.